COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei nº 177/2023

Autoria PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.400.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO RECURSO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NO CORRENTE EXERCÍCIO.

Relatoria: MAURÍCIO VILA ABRANCHES

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 177/2023, da lavra do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para atender adequação orçamentária, inclusão de dotação recurso FINISA - financiamento à infraestrutura e ao saneamento – operação de crédito, no orçamento da Secretaria Municipal da Educação no corrente exercício.

Iniciativa regular. Veja-se:

O objeto da presente Lei está em consonância com a Lei Orgânica do Município, cabendo a esta Casa a deliberação sobre a autorização (art. 8º da LOM).

A matéria é pertinente à Lei Ordinária, como no caso, pelo que se extrai da leitura dos incisos do §1º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

O art. 167, inciso III, da Constituição da República, com simetria na Constituição Bandeirante, assegura que a abertura de crédito especial se dará por meio de lei, aprovada pela maioria absoluta do Legislativo.

De igual sorte, o inciso II, do art. 41, da Lei nº 4320/64, prevê que os créditos especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O Executivo trouxe aos autos, na data de hoje, documento que possibilitaram a análise da natureza, constitucionalidade, legalidade e redação do crédito especial que intenta

PARECER CCJR Nº 223/2023 AO PL Nº 177/2023- Recebido em 18/10/2023 16:48:51 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Eurípedes Francisco e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 19A3-E2A8-7885-5517.

implementar, iterando que *foi estimado para utilização, neste exercício, nas construções da EMEF Cristo Redentor e da reforma do antigo SESI Lapa, ambos já em execução. O valor será necessário uma vez que os recursos anteriormente utilizados, como o Fundeb, arrecadaram um montante inferior ao previsto até o momento no exercício, devido à queda de arrecadação do ICMS.*

Em face do acima exposto, nosso **PARECER** é **FAVORÁVEL** à aprovação do **DO PROJETO DE LEI Nº 177/23,** mas encaminhando-se para a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças para a análise quanto ao mérito da matéria.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2023

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Relator

PARECER CCJR Nº 223/2023 AO PL Nº 177/2023- Recebido em 18/10/2023 16:48:51 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Eurípedes Francisco e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 19A3-E2A8-7885-5517.

Assinado digitalmente por MAURICIO EURIPEDES FRANCISCO
Data: 18/10/2023 16:16

Assinado digitalmente por ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA
Data: 18/10/2023 16:18

Assinado digitalmente por ANDRE RUBENS TRINDADE
Data: 18/10/2023 16:31

PARECER CCJR Nº 223/2023 AO PL Nº 177/2023- Recebido em 18/10/2023 16:48:51 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Eurípedes Francisco e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 19A3-E2A8-7885-5517.